



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

1

“REGULAMENTA A LEI Nº 3.521 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE ARUJÁ.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do art.62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no Processo Administrativo nº 320.809/2022;

DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 3.521 de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de apresentação de projetos de edificações para aprovação junto a Prefeitura de Arujá.

CAPÍTULO I

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO NOVA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO APROVADO

Art. 2º. Pelo presente Decreto, a apresentação de projetos para construção nova, ampliação, conservação, reforma e substituição de projeto aprovado, de todos os usos previstos em lei, deverá ser pelo sistema denominado *ProjetoWeb*, com seu acesso através do site da Prefeitura de Arujá, link: www.prefeituradearuja.sp.gov.br, sendo representado sob a forma de projeto simplificado através de contorno da edificação, desde que atendendo às leis urbanísticas municipais, estaduais e federais, normas técnicas oficiais aplicáveis e segundo as orientações que seguem.

Art. 3º. Os processos de aprovação de que trata o artigo anterior deverão conter:

I. Documento que comprove a propriedade do imóvel, devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário do município ou no INCRA, por meio de qualquer titularidade em nome do interessado, como segue abaixo:

- a. Escritura;
- b. Registro/matricula do imóvel em nome do requerente;
- c. Compromisso ou contrato de compra e venda ou cessão;

II. Projeto Simplificado (arquivo formato DWF);

III. 4 fotos do lote, de ângulos diferentes, sendo: a partir da frente, das laterais e do fundo do lote em direção ao interior do mesmo;

IV. Declaração de APP (Anexo V);

V. Declaração de Solidariedade ao pagamento ISS (Anexo V);

VI. Declaração de Programa Arquitetônico (Anexo IV);

VII. Declaração do Autor do Projeto (Anexo V);

VIII. Declaração do Responsável pela Execução da Obra (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

2

IX. ART, RRT ou TRT (conforme resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais) de Autoria de Projeto;

X. ART, RRT ou TRT (conforme resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais) de Responsabilidade Técnica pelo Levantamento Planialtimétrico;

XI. Licenças expedidas pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente, quando couber;

XII. Habite-se/Ocupe-se/CCO (Certificado de Conclusão da Obra de Edificação), Certidão de Regularização Predial ou documento que comprove a regularidade da edificação, em caso de ampliação ou reforma;

XIII. Guia, comprovadamente pago, com recolhimento de taxas/emolumentos.

§ 1º. Nos documentos que requerem assinatura serão aceitas as de próprio punho ou digital, sendo vedada a assinatura digitalizada e, posteriormente, inserida;

§ 2º. Caso sejam constatadas eventuais pendências, impropriedades ou irregularidades no processo e os projetos não atendam as normas vigentes, o interessado será comunicado para a adequação do projeto apresentado;

§ 3º. Verificado que o projeto apresentado está de acordo com as exigências legais, o mesmo será liberado para cumprimento do Artigo 4º deste Decreto;

Art. 4º. Para a expedição do Alvará de Licença para Construção (ALC) deverão ser apresentadas cópias físicas dos seguintes documentos:

- I. Requerimento ao Prefeito;
- II. 04 (quatro) vias de cada prancha que compõe o projeto;
- III. RRT, ART ou TRT (conforme resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais) de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra;
- IV. Documentação conforme solicitado pelo Artigo 5º da Lei nº 3.521/2022, quando for o caso.

CAPITULO II DO PROJETO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 5º. O projeto de aprovação para construção, nos termos da Lei nº 3.521 de 28 de setembro de 2022 e deste Decreto, deverão ser apresentados via sistema Projetoweb, em linguagem arquitetônica com exatidão, sem rasuras e de acordo com os modelos que constituem os Anexos I ao IV deste Decreto, conforme segue:

- I. Selo Padrão, que constitui o Anexo I, deste Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

3

II. Notas de Projeto, que constitui o Anexo II, deste Decreto;

III. Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado, contendo dimensões, curvas de nível, coordenadas azimutes, eventuais córregos, árvores, largura da via e do passeio público (dos dois lados da via), indicação do nome do profissional técnico responsável pelo mesmo e dos respectivos números de registro profissional e de ART/RRT ou TRT. O desenho deverá ser apresentado, preferencialmente, nas escalas 1/100, 1/200, 1/500 ou 1/1000, podendo ser apresentado em outra escala, excepcionalmente;

IV. Implantação, contendo o nome da rua, os principais recuos (frente, laterais e fundos), localização dos medidores de água e luz, lotes confrontantes, medidas perimetrais do lote e norte magnético. O desenho deverá ser apresentado, preferencialmente, na escala 1/100, podendo ser apresentado em outra escala, excepcionalmente;

V. Projeto Simplificado, na escala 1/100, conforme representação gráfica contida no Anexo III, deste Decreto, contendo no mínimo;

- a. Contorno do perímetro externo das edificações projetadas e existentes;
- b. Indicação dos muros de divisa, bem como do muro ou gradil no alinhamento frontal;
- c. Projeções de todos os elementos distintos entre si, que compõem a edificação, tais como marquises, sacadas, varandas e outros elementos arquitetônicos (pergolado, pórtico, elemento decorativo, etc...);
- d. Identificação dos pavimentos;
- e. Denominações das edificações (construção principal, edícula, guarita, etc...);
- f. Indicação de cotas dos recuos das edificações, projetadas e existentes, em relação às divisas do lote e entre às construções;
- g. Indicação da cota de nível na calçada da via, nos vértices do terreno, na área de implantação das edificações, bem como em todos os pavimentos;
- h. Localização das vagas de estacionamento, indicação do acesso de veículo ao lote, área de desaceleração e rebaixamento das guias;
- i. Indicação do(s) acesso(s) de pedestre à edificação;
- j. Indicação das áreas permeáveis, em metros quadrados e porcentagem;
- k. Localização do(s) reservatório(s) de águas pluviais, quando for o caso;
- l. Representação do esquema de esgotamento sanitário, cisterna, casa de máquinas, dentre outros;
- m. Localização do reservatório de abastecimento de água, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

4

n. Indicação das faixas *non aedificandi*, dos recuos especiais, das áreas de preservação permanente (app), das reservas legais, das faixas de servidão, e outras quando houver;

o. Indicação dos elementos compositores da implantação da edificação no terreno que comprometam a ocupação e aproveitamento da área, tais como taludes, arrimos, rampas, etc;

VI. Cortes esquemáticos da edificação, transversal e longitudinal, de preferência na escala 1/100, conforme representação gráfica contida no Anexo III deste Decreto, contendo no mínimo:

a. Contorno da volumetria externa das edificações, projetadas e existentes, inclusive os volumes de cobertura, barrilete, ático, caixas d'água, casa de máquinas e outros, quando houver;

b. Representação do perfil natural do terreno;

c. Indicação dos cortes, dos aterros e dos caixões perdidos;

d. Representação dos muros de divisa e de arrimo, quando for o caso, e indicação das alturas dos mesmos;

e. Indicação da cota de nível na calçada da via, na área de implantação das edificações, bem como em todos os pavimentos;

f. Indicação das cotas de pé-direito dos pavimentos e de altura total da edificação.

CAPÍTULO III DOS TIPOS DE PROJETOS

Art. 6º. Os projetos de aprovação para construção, nos termos da Lei nº 3.521 de 28 de setembro de 2022 e deste Decreto, serão nomeados de acordo com as situações descritas a seguir:

I. Construção Nova - obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material, a ser implantada em lote baldio;

II. Substituição de Projeto - refere-se a construções nas quais se deseja alterar o projeto que foi aprovado, através de Alvará de Construção, onde a obra não está concluída, atendendo-se a legislação vigente;

III. Ampliação - construção nova a ser erigida em lote onde haja construção regularizada e que não resulte na modificação do lay-out e/ou estrutura da edificação existente;

IV. Reforma – conforme aludido nos Artigos 1º e 7º da Lei Ordinária nº 3.521 de 28 de 2022 e neste Decreto, define-se como reforma qualquer alteração nas condições da edificação regularizada com o objetivo de recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, com ou sem mudança de uso, e que não seja manutenção. Subdivide-se em:

a. Reforma Com Acréscimo de Área;

b. Reforma Sem Acréscimo de Área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

5

V. Conservação – regularização de uma construção executada sem o devido Alvará de Construção e que atenda à legislação e diretrizes urbanísticas vigentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através do setor responsável pela análise e aprovação dos projetos, poderá solicitar ao interessado correções, documentos, informações adicionais que julgar necessárias para melhores esclarecimentos e devida instrução durante o trâmite do processo.

§ 1º. O prazo de atendimento ao caput deste artigo será de 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15 dias, desde que solicitados, devidamente embasados com documentos pertinentes e aceito pelo setor competente;

§ 2º. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado a cada período de 30 dias, devidamente embasado e aceito pelo setor competente;

§ 3º. Decorridos os prazos, o processo será indeferido e será arquivado.

Art. 8º. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal o Certificado de Conclusão da Obra de Edificação (CCO).

Parágrafo Único. Para a concessão do Certificado de Conclusão da Obra de Edificação (CCO) deverão ser apresentados ao órgão municipal competente os seguintes documentos:

- I. Requerimento ao Prefeito;
- II. Termo de Responsabilidade do Proprietário e Responsável pela Execução da Obra, conforme modelo que constitui o Anexo V, declarando que a edificação encontra-se concluída conforme projeto aprovado e que a mesma foi construída atendendo, integralmente, as disposições legais municipais, estaduais e federais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais, do parcelamento e do ordenamento do uso e ocupação do solo;
- III. Declaração de Conclusão da Obra conforme modelo que constitui o Anexo VI, elaborado pelo responsável técnico pela execução da obra, contendo no mínimo:
 - a. Identificação da obra;
 - b. Dados técnicos da edificação;
 - c. Declarações legais.
- IV. AVCB ou CLCB, quando for o caso;
- V. CETESB, quando for o caso;
- VI. Laudo técnico da instalação do elevador, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

6

VII. Procuração, quando for o caso;

VIII. Outros documentos que a municipalidade requisitar, em casos específicos.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em face de eventuais dúvidas não previstas neste decreto, editará instruções quando julgar necessárias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arujá, 24 de novembro de 2022



DR. LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito

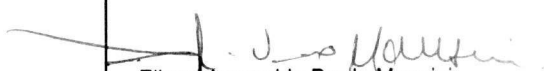


ARQ. MARCO AURÉLIO VALDÂNHA
Secretário M. de Planejamento Urbano e Habitação



DR. MARCOS ROBERTO REGUEIRO
Diretor Geral

Registrado e publicado neste Departamento da Administração, na data acima.



Eliana Aparecida Prado Mangini
Secretária Municipal Adjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

7

ANEXO I

1. Diagramação - MODELO

13.35		3.00
1.00		
1.80		
0.50		
2.00		
15.90		
(1)		(2)
PROJETO SIMPLIFICADO		
(3)		
(4a)		
(4b)		
(4c)		(4d)
(4e)		(4f)
7.11		0.50
(5)		
7.61		
8.74		
(7a)		
(7b)		
(7c)		
2.00		2.00
2.00		2.00
7.20		
1.00		
16.40		
16.50		
1.00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

8

2. Campos de Preenchimento

CAMPO	CONTEÚDO	APLICAÇÃO
(1)	titulo da prancha	para todos os tipos de projeto, indicar o seguinte titulo obrigatório: PROJETO SIMPLIFICADO
(2)	numeração da folha	indicar os números das folhas de projetoExemplo: 01/02
(3)	objeto assunto da obra	indicar o assunto da obra Exemplo: Construção de uma residência
(4a)	proprietário	indicar o nome do proprietário
(4b)	local da obra	identificar o nome do logradouro onde se localiza a obra indicando lote, quadra e loteamento correspondente
(4c)	inscrição cadastral	indicar a sigla do cadastro imobiliário municipal, número constante no carnê do IPTU
(4d)	inscrição INCRA	indicar a sigla do cadastro nacional de imóveis rurais
(4e)	zona	indicar o zoneamento urbano vigente na localidade do imóvel
(4f)	escala dos desenhos	indicar a escala dos desenhosExemplo: 1:100
(5)	planta de situação urbana sem escala	indicar a posição do lote dentro da quadra do loteamento, dos logradouros e respectivos nomes; da distância do lote até a esquina; norte e interferências próximas ao local quando houver.
(6a)	índice urbanístico (CA)	indicar o coeficiente de aproveitamento do lote, o qual determina o potencial construtivo, isto é, a quantidade de metros quadrados que se pode construir tendo como base a área do terreno.
(6b)	índice urbanístico (TO)	indicar a taxa de ocupação do lote, onde TO é a relação entre a área ocupada e a área total do terreno
(6c)	taxa de permeabilidade (TP)	indicar a taxa de permeabilidade que, conforme a lei, corresponde a no mínimo 15% da área total do terreno
(7a)	declaração legal	indicar o texto da Declaração Legal
(7b)	proprietário	espaço reservado para a assinatura do proprietário, juntamente com o nome e número do RG e CPF
(7c)	autor do projeto	espaço reservado para a assinatura do autor do projeto, juntamente com o nome, nº do CREA/CAU, nº da ART e RRT
(8)	espaço PMA	espaço reservado para uso da Prefeitura Municipal de Arujá. As dimensões devem ser respeitadas e preenchimento sólido ou hachuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

9

2.1 Exemplo de Modelo Preenchido

PROJETO SIMPLIFICADO ⁽¹⁾		ÚNICA ⁽²⁾	
CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ⁽³⁾			
FERNANDO COSTA LIMÃO ^(4a)			
RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - LOTE XX - QUADRA XX ^(4b)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ARUJÁ - SP ^(4b)			
SQ11290X0.000 ^(4c)		Z3 ^(4d) 1:100 ^(4f)	
⁽⁵⁾		DECLARAÇÃO Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno, e que o único direito desse projeto não será inscrito antes da retirada do shantê correspondente. ^(7a)	
		^(7b)	
TERRENO 356,34m ² A CONSTRUIR Térreo - Garagem 56,90m ² 1º Pavimento 98,91m ² 2º Pavimento 98,91m ² Total 197,82m ² TOTAL A CONSTRUIR 197,82m ² Área Permeável 39,56m ² CA (6a) 0,86 TO (6b) 0,62 TP (6c) 20%		FERNANDO COSTA LIMÃO RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXX ^(7c)	
		ESMERALDA ROSA DA SILVA RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXX RDC MUNICIPAL: XXXXXXXX	
⁽⁸⁾			



10

Formulário de projeto simplificado com as seguintes dimensões e campos:

- Dimensões Totais:** 13.35 (largura) x 10.85 (altura).
- Dimensões de Margens:** 3.00 (topo), 0.50 (esquerda), 0.50 (direita), 1.00 (fundo).
- Campos e Seções:**
 - PROJETO SIMPLIFICADO:** Cabeçalho principal.
 - SEMPRIFICADA DA OBRA:** Seção para informações gerais.
 - DECLARAÇÃO:** Seção para declaração de autoria e responsabilidade.
 - SEÇÃO DE ABELA:** Seção para informações técnicas.
 - CA, TO, TP:** Campos para identificação do projeto.
 - 2.00:** Dimensão horizontal para os campos CA, TO e TP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Diagramação da Folha do Projeto Simplificado

DIAGRAMAÇÃO DA FOLHA DO PROJETO

SIMPLIFICADO

1. Considerações Gerais

Os formatos das folhas de desenhos referencialmente deverão ser os da série A, conforme NBR 10068, tendo como formato máximo A0, de modo a evitar problemas de manuseio.

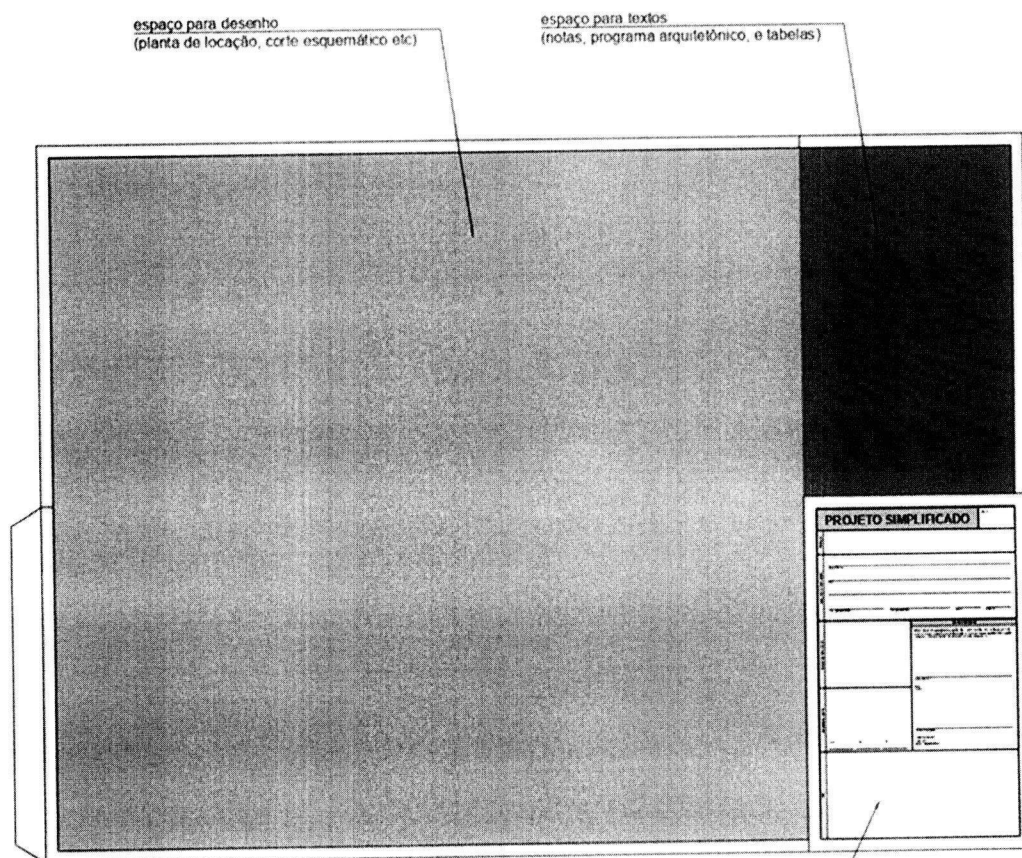
1.1 Dobramento de folhas

O dobramento das folhas do projeto simplificado deverá atender o formato final A4.

2. Diagramação

2.1 Esquema Geral

As folhas de desenho deverão ser apresentadas conforme a disposição ilustrada abaixo.



espaço reservado para o selo padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

13

Diagramação da Folha do Projeto Simplificado

2.2 Detalhe - Espaço para textos

2.3 Exemplo Tabela Reservatório de Águas Pluviais

A tabela abaixo deverá sempre ser incluída nos projetos em que a implantação de reservatório de águas pluviais for exigida. Se forem projetados mais de um reservatório, estes deverão estar devidamente identificados em planta e individualizados dentro da tabela.

Formulário conforme disposto na Lei Complementar Nº 06, de Setembro de 2002, artigo 1º - volume de reservatório

Ar - área impermeabilizada do projeto (m²)

IPI - índice pluviométrico igual a 0,50mm/h

T - tempo de duração da chuva igual a uma hora

RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS (R.A.P.)				
cálculo	$V = 0,15 \times Ar \times IPI \times T$	volume		dimensões projetadas
		necessário	projetado	
				C
				I
				H

espaço reservado para demonstrar o cálculo do reservatório

indicar o valor do volume necessário do projeto em questão

indicar o volume útil do reservatório projetado para o local

indicar as dimensões internas do reservatório projetado comprimento (C), largura (I) e altura (H)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

14

Representação Gráfica do Projeto Simplificado

1. Linhas de Representação

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ES	APLICAÇÃO
	contínua grossa	(x 0,6mm) (x 0,6mm) (x 0,6mm) (x 0,6mm) (x 0,6mm) (x 0,6mm) (x 0,4mm) (x 0,6mm) (x 0,6mm) (x 0,6mm)	contorno do perímetro externo das edificações a construir e/ou existentes contorno da volumetria externa das edificações, projetadas e existentes, inclusive os volumes da cobertura, terraço, ático, caixas d'água, casa de máquinas, heliponto e outros quando houver contorno do perímetro externo das varandas cobertas das edificações a construir e/ou existentes áreas computáveis (memória de cálculo) áreas computáveis do terreno pela projeção das edificações (memória de cálculo) áreas úteis das unidades imobiliárias (memória de cálculo) margens das folhas, quadros perímetro da vaga de auto das edificações a construir e/ou existentes contorno do perímetro externo das edículas das edificações a construir e/ou existentes linha do perfil do terreno modificado
	contínua fina	(x 0,1mm) (x 0,2mm) (x 0,2mm) (x 0,2mm) (x 0,2mm) (x 0,25mm) (x 0,1mm) (x 0,1mm) (x 0,25mm) (x 0,25mm) (x 0,25mm) (x 0,1mm)	indicação de cotas dos afastamentos e recuos das edificações, projetadas e existentes, em relação às divisas e ao alinhamento do lote e entre as construções localização das vagas de estacionamento, área de desaceleração indicação de áreas permeáveis indicação dos elementos compositores da implantação da edificação no terreno que comprometam a ocupação e aproveitamento da área, tais como taludes, armos, rampas, etc limite do terreno em planta, linhas de piso indicação dos muros de divisa, inclusive os muros de contenção, quando for o caso indicação das cotas de nível do terreno, de implantação, bem como de todos os pavimentos indicação das cotas de altura áreas não computáveis (memória de cálculo) áreas permeáveis e impermeáveis do projeto (memória de cálculo) áreas de uso comum condominial (memória de cálculo) limite da folha, marcas de corte e dobra, linhas auxiliares, hachuras
	tracejada grossa	(x 0,4mm)	contorno do perímetro externo das edificações a demolir
	tracejada fina	(x 0,2mm) (x 0,2mm) (x 0,2mm) (x 0,2mm) (x 0,2mm)	projeções de todos os elementos distintos entre si, que compõem a edificação, tais como marquises, sacadas, varandas e outros elementos arquitetônicos localização do(s) reservatório(s) de águas pluviais, quando for o caso localização do esquema do sistema de esgotamento sanitário, quando for o caso localização do sistema de abastecimento de água, quando for o caso limite do terreno em corte
	traço e ponta grossa	(x 0,6mm) (x 0,6mm)	indicação de cortes e aterros e seus respectivos volumes, quando houver indicação do perfil natural do terreno
	traço longo, dos traços curtos grossa	(x 0,4mm)	indicação das faixas não edificáveis, das Áreas de Preservação Permanente (APP), das Reservas Legais, das faixas de servidão, e outras, quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

15

2. Machuras

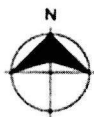
2.1 Planta de Locação e Corte Esquemático

As Machuras abaixo representadas deverão ser apresentadas na cor preta, segundo o tipo de linha estabelecido no item 1.

REPRESENTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	APLICAÇÃO
	contorno com linha contínua sem preenchimento ou machura	áreas a construir
	contorno com linha contínua e preenchimento com linhas traçadas na horizontal	áreas a ampliar
	contorno com linha contínua e preenchimento com linhas traçadas a 45° à direita	áreas existentes regularizadas
	contorno com linha contínua e preenchimento com linhas traçadas a 45° à direita e esquerda	áreas existentes a reformar
	contorno traçado com preenchimento de linhas traçadas na vertical	áreas existentes a demolir
	contorno com linha contínua e preenchimento total por pontos alternados	áreas permeáveis
	contorno com linha contínua e preenchimento retangular	áreas externas pavimentadas com piso intertravado drenante. (Computável na taxa de permeabilidade o equivalente a 30% da área pavimentada)
	contorno com linha contínua e preenchimento com linhas triplas alternadas no sentido horizontal e vertical	terra em corte, áreas de corte do perfil natural do terreno e áreas de aterro sobre o perfil natural do terreno

3. Outras convenções

3.1 Norte



3.2 Indicação gráfica dos acessos

3.2.1 Por pedestre



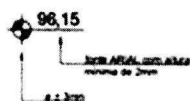
3.2.1 Por veículo



3.3 Cotas de nível

As cotas de nível são sempre em metro, indicando o nível acabado das praças e/ou o nível do terreno.

3.3.1 Em planta



3.3.1 Em planta





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

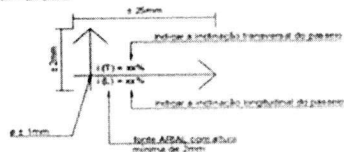
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

16

3.4 Inclinação dos passeios

Os passeios deverão estar indicados as inclinações transversal e longitudinal, em atendimento a acessibilidade, conforme figura 3.4.1.

3.4.1 Em planta

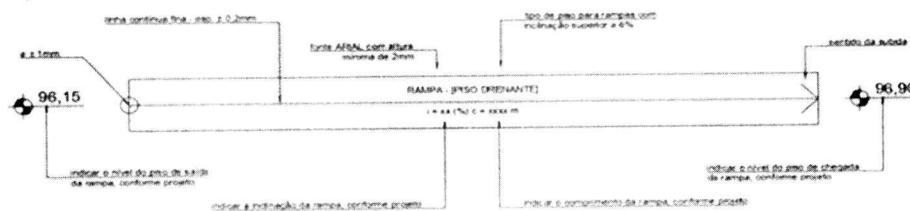


3.5 Rampas externas

As rampas externas devem apresentar a indicação do sentido ascendente, conforme exemplo figura 3.5.1, e ainda conter as seguintes informações:

- a) inclinação da rampa;
- b) comprimento da rampa;
- c) tipo de piso para as rampas com inclinação superior a 6%;
- d) indicação dos níveis dos pontos de saída e chegada da rampa.

3.5.1 Em planta

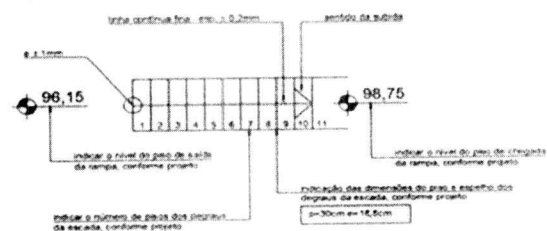


3.6 Escadas externas

As escadas externas devem apresentar a indicação do sentido ascendente, conforme exemplo figura 3.6.1, e ainda conter as seguintes informações:

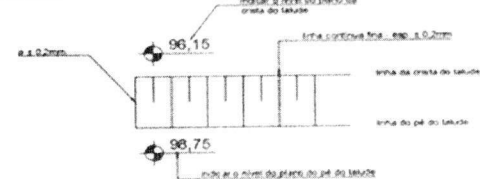
- a) número dos degraus da escada;
- b) dimensão dos degraus e espelho dos degraus;
- c) indicação dos níveis dos pontos de saída e chegada da escada.

3.6.1 Em planta



3.7 Escadas externas

3.7.1 Em planta





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

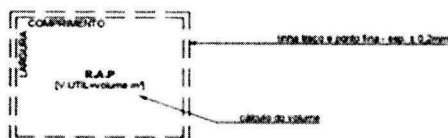
17

3.8 Reservatório de Águas Pluviais

Os reservatórios de águas pluviais deverão estar dimensionados de acordo com o estabelecido por legislação pertinente e conter as seguintes informações, conforme figura 3.8.1:

- a) limite do(s) Reservatório(s);
- b) dimensão do(s) Reservatório(s);
- c) capacidade de retenção do(s) reservatório(s), ou seja, o volume útil.

3.8.1 Em planta



3.9 Vagas de estacionamento

As vagas deverão ter as dimensões correspondentes ao uso que se destinam, atendendo a legislação pertinente.

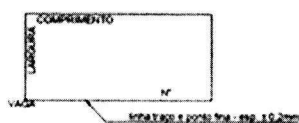
As vagas de estacionamento comuns, conforme figuras 3.9.1 e 3.9.2, devem conter as seguintes informações:

- a) limite da vaga;
- b) dimensão da vaga;
- c) número da vaga.

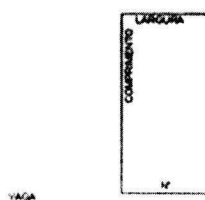
As vagas de estacionamento especiais, conforme figuras 3.9.3, 3.9.4, 3.9.5 e 3.9.6, devem conter as seguintes informações:

- a) limite da vaga;
- b) dimensão da vaga;
- c) número da vaga;
- d) identificação de vaga especial;
- e) faixa adicional de circulação, conforme NBR 9250.

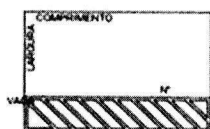
3.9.1 Vaga comum (sentido horizontal)



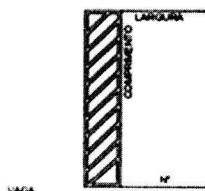
3.9.2 Vaga comum (sentido vertical)



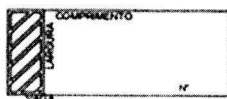
3.9.3 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido horizontal)



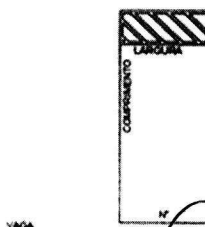
3.9.4 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido vertical)



3.9.5 Vaga especial com a faixa adicional na largura (sentido horizontal - em batida)



3.9.6 Vaga especial com a faixa adicional na largura (sentido vertical)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

18

3.10 Guia Rebaxada e Rampa de Acesso

Deverá ser indicado em projeto o rebaxamento das guias, conforme exemplo dos subitem do item 3.10, e ainda conter as seguintes informações:

a) comprimento do rebaxamento pretendido;

b) inclinação de rampa utilizada não ultrapassando a declividade máx. de 21%, isto é, não utilizando rampas de rampas menores que 10cm;

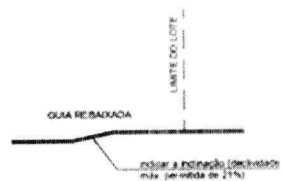
Observações: Caso a rampa possua uma largura que não compõe os padrões pre estabelecidos, adotar a largura da rampa de 30cm, o que corresponde a 28% de inclinação;

3.10.1 Em planta

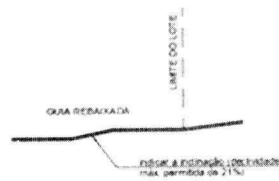


3.10.2 Em corte

3.10.2.1 Lote plano



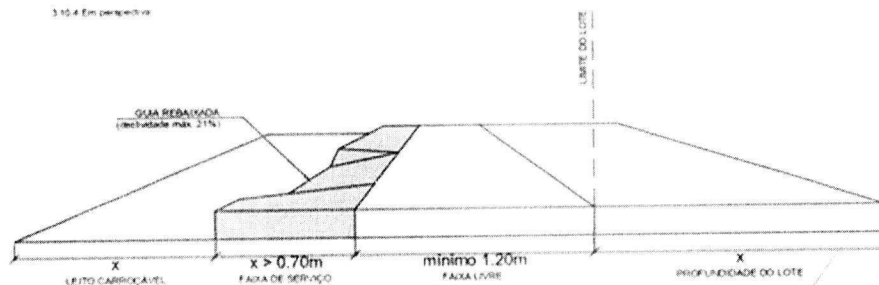
3.10.2.2 Lote com desnível em relação à rua



3.10.3 Em elevação



3.10.4 Em perspectiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

19

ANEXO II - NOTAS DE PROJETOS

1. O local é servido de rede de água, esgoto e energia elétrica;
2. O sistema de esgoto será executado de acordo com as nbr's 7.229/93 e 13.969/97, contendo fossa séptica, filtro anaeróbio, poço absorvente, cx de gordura/inspeção (obs.: Quando não houver rede pública de coleta de esgoto);
3. Os reservatórios de água atenderão o disposto nos artigos 10 e 11 do código sanitário estadual;
4. O volume estimado de movimentação de terra é: corte _____ m³ e aterro _____ m³;
5. Toda escada será provida de corrimão de acordo com a nbr 9077 e atenderão artigo 37 do código sanitário estadual;
6. Nos desníveis acima de 1 (um) metro de altura haverá guarda-corpo de acordo com a nbr 14.718;
7. A iluminação e a ventilação dos ambientes estão de acordo com os artigos 39 ao 48 (residências) e 175 ao 177 (para os demais usos) do código sanitário estadual e com o capítulo v – dos direitos de vizinhança do código civil brasileiro;
8. O autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra se responsabilizam por todo muro de arrimo do imóvel;
9. O projeto atende as leis federais 10.098/2.000, 13.146/2015, lei complementar municipal 25/2015, decreto 5.296/2004, decreto 9.451/2018, nbr 9050 e demais legislações vigentes sobre acessibilidade;
10. O projeto atende as leis complementares nº 042/2019 e 045/2019, decreto 12.342/78 (código sanitário estadual) e demais legislações vigentes, inclusive ambientais;
11. As rampas terão início a partir do alinhamento do lote;
12. A obra somente terá início após a retirada do respectivo alvará;
13. A prefeitura de Arujá não será acionada nos casos envolvendo relações de vizinhanças que não sejam a ela pertinentes e que tenham amparo no código civil e nos estatutos condominiais, quando for o caso;
14. Os caixões perdidos não possuem pé direito habitável, seguindo o perfil natural do terreno, e não serão utilizados como ambiente em nenhuma hipótese, sob pena de não obtenção do cco ou da sua cassação a qualquer tempo (obs.: inserir este item quando houver previsão de caixão perdido no projeto);
15. Na ocasião da instalação e do funcionamento do elevador, monta cargas, plataformas e demais dispositivos de circulação vertical, será atendida a lei municipal 2050/2007, sob pena de não obtenção do cco ou da sua cassação a qualquer tempo (obs.: inserir este item quando houver previsão de elevador, ou similares, no projeto);
16. Nos ambientes em que não houver ventilação natural será adotado outro meio de ventilação de acordo com as legislações e normas vigentes, sob pena de não obtenção do cco ou da sua cassação a qualquer tempo (obs.: inserir este item quando houve previsão de tal situação no projeto);
17. Os pergolados, assim como elementos vazados em coberturas, não serão cobertos em nenhuma hipótese, sob pena de não obtenção do cco ou da sua cassação a qualquer tempo (obs.: inserir este item quando houver previsão de tais elementos no projeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

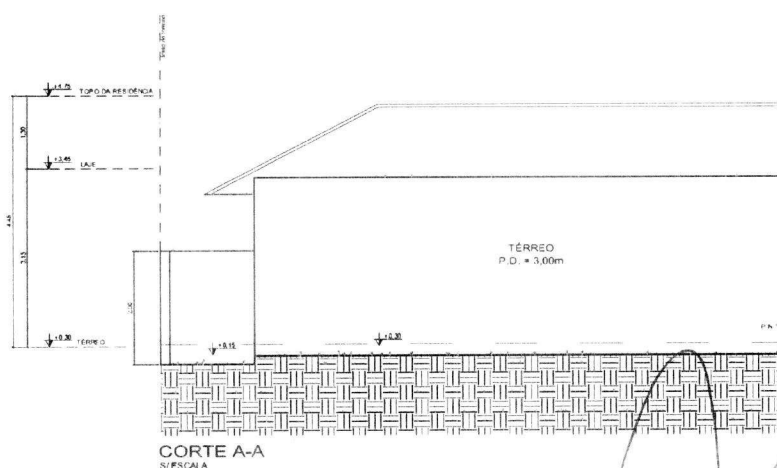
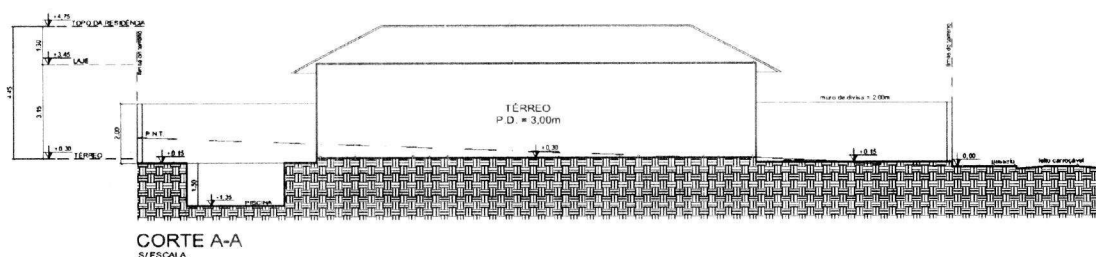
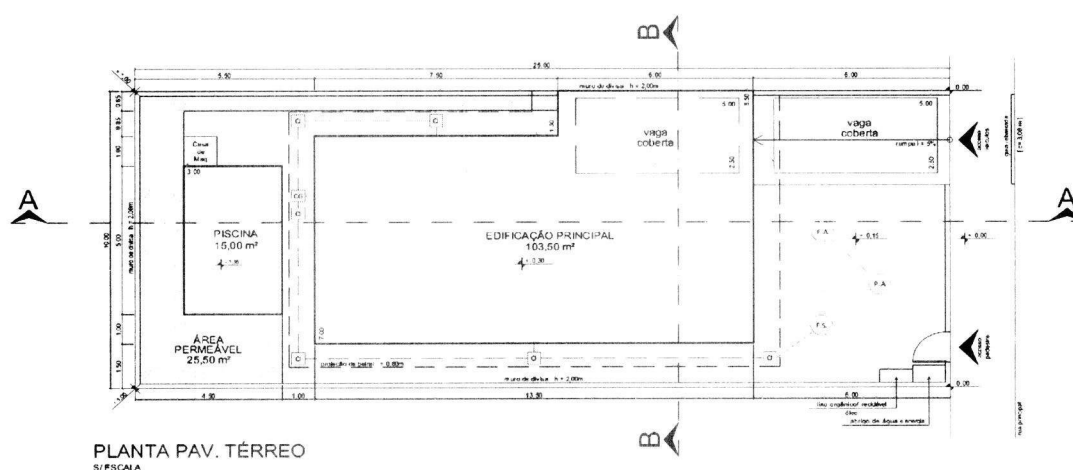
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

20

ANEXO III

1. IMPLANTAÇÃO, PLANTAS E CORTES

1.1. CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA TÉRREA





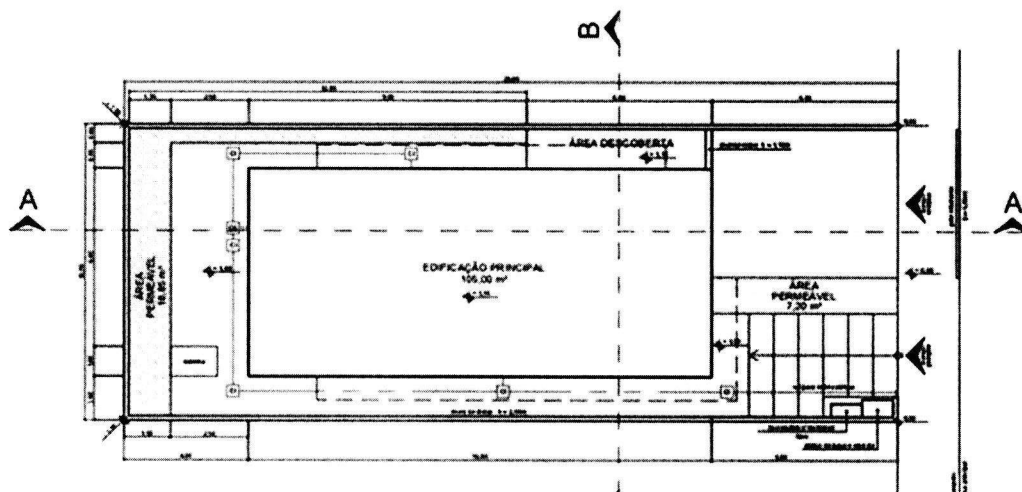
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

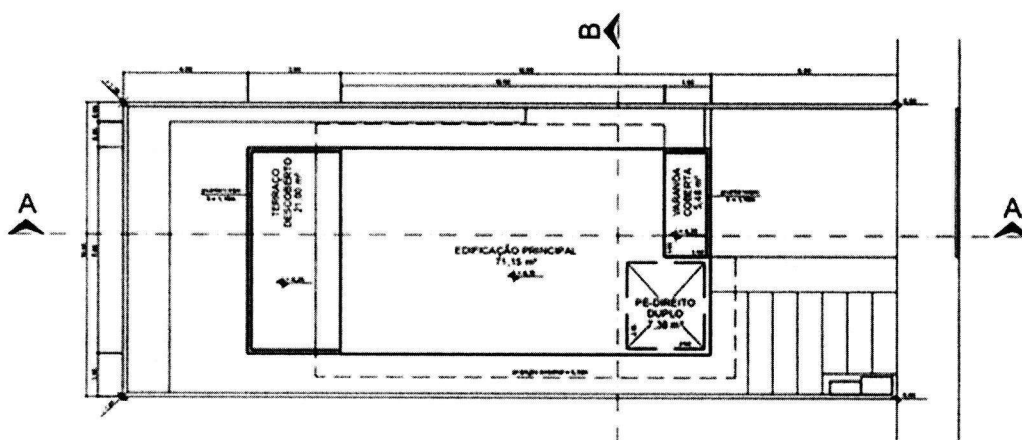
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

21

1.2 CONSTRUÇÃO ASSOBRADADA



PLANTA PAV. TÉRREO
5 ESCALA



PLANTA 1º PAVIMENTO
5 ESCALA



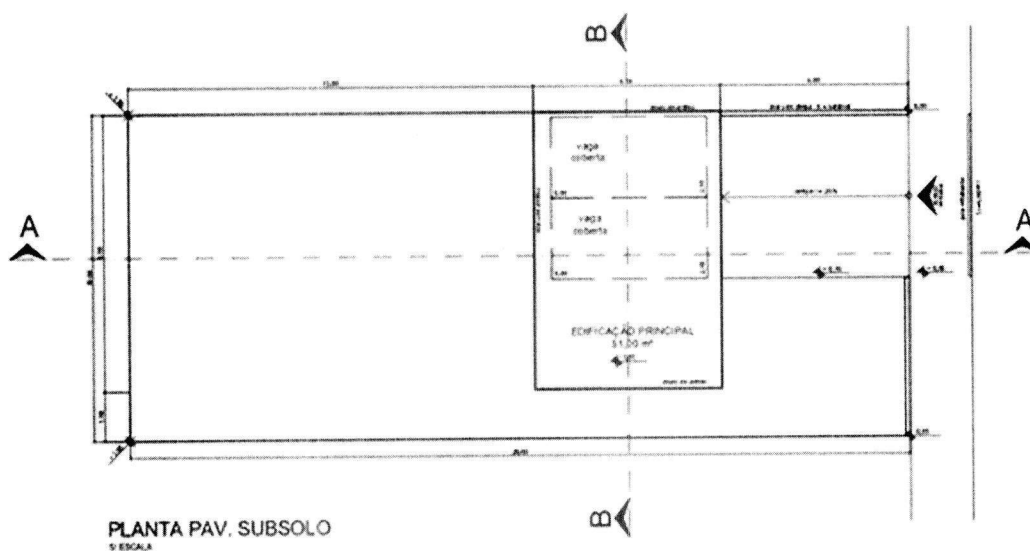
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

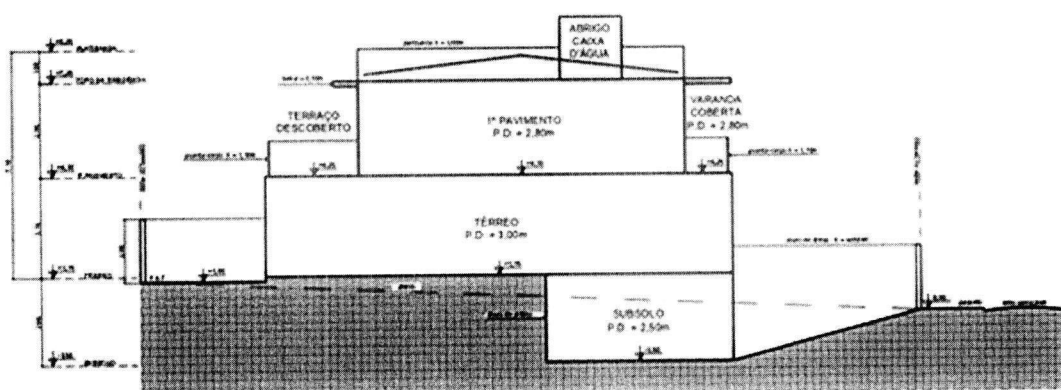
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

22

1.2 CONSTRUÇÃO ASSOBRADADA



PLANTA PAV. SUBSOLO
S/ESCALA



CORTE A-A
S/ESCALA



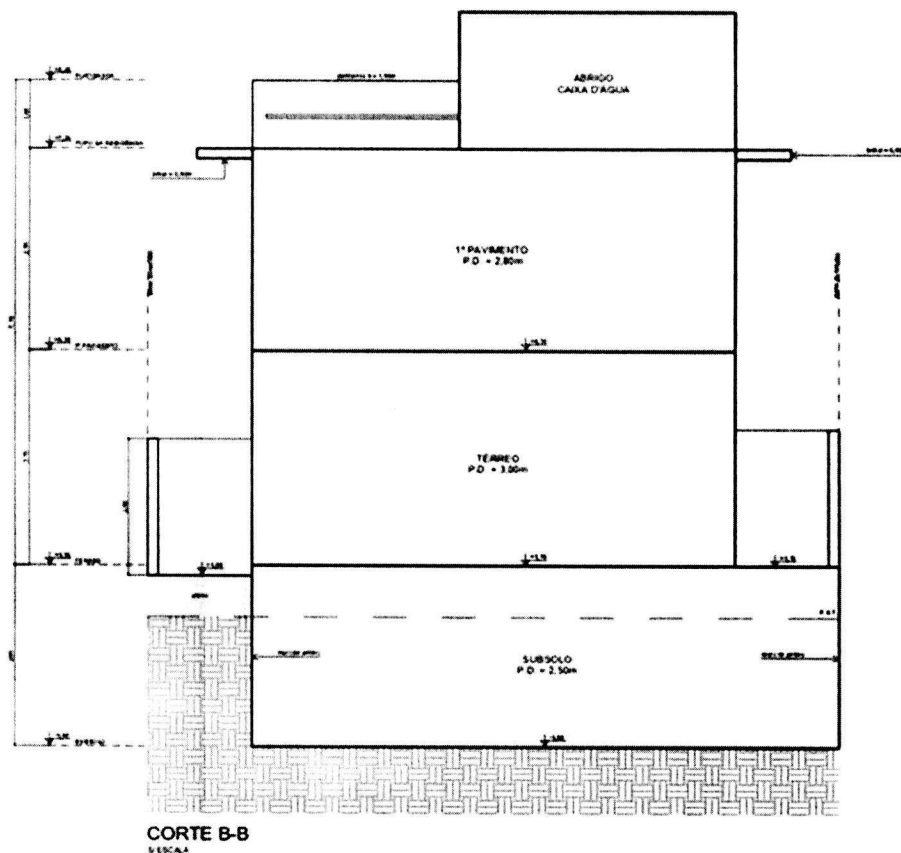
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

23

1.2 CONSTRUÇÃO ASSOBRADADA





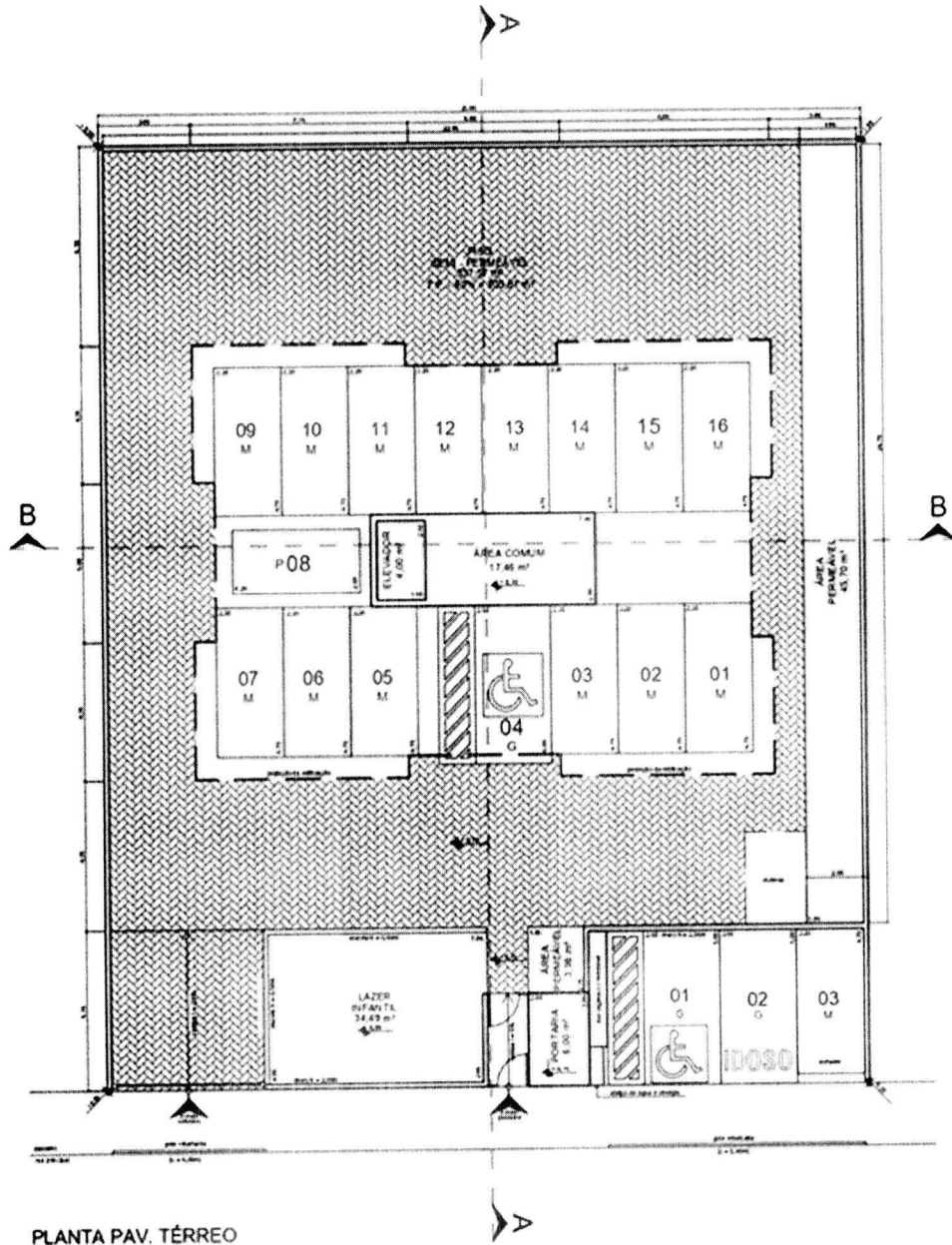
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

24

1.3 CONSTRUÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL





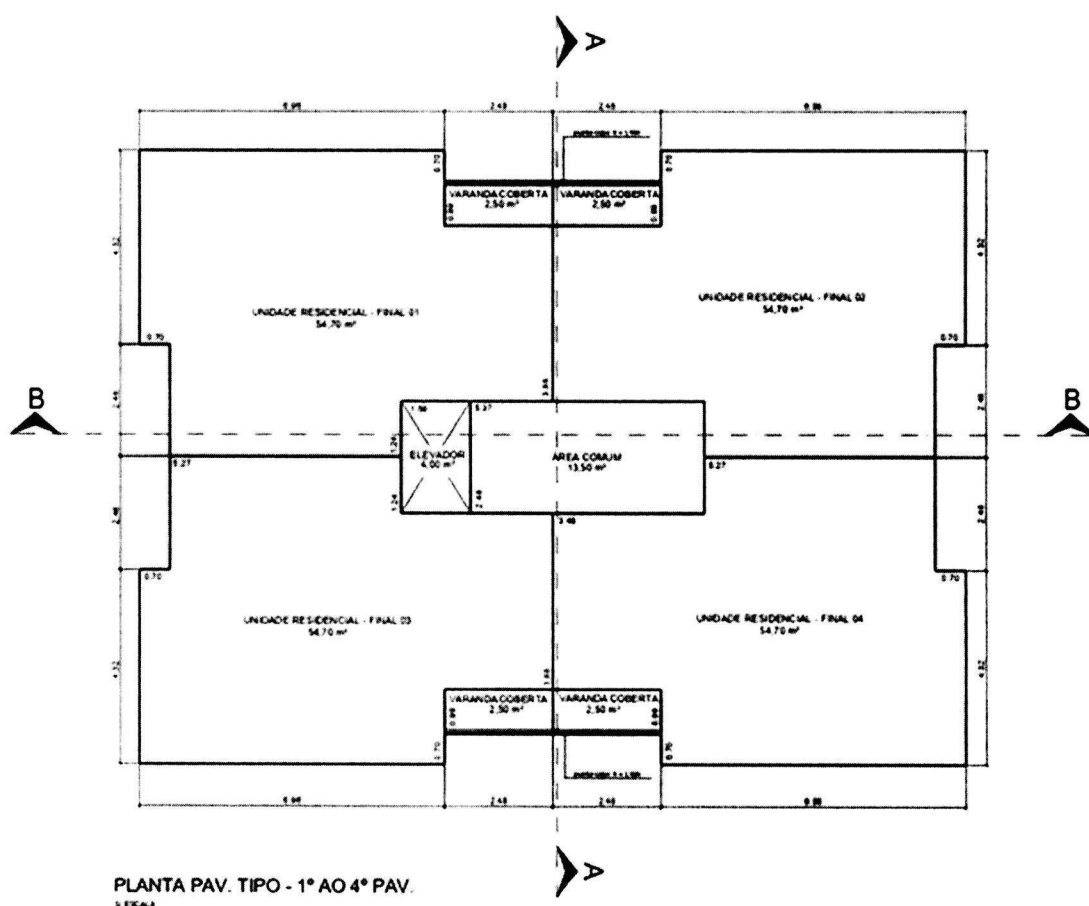
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

25

1.3 CONSTRUÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL





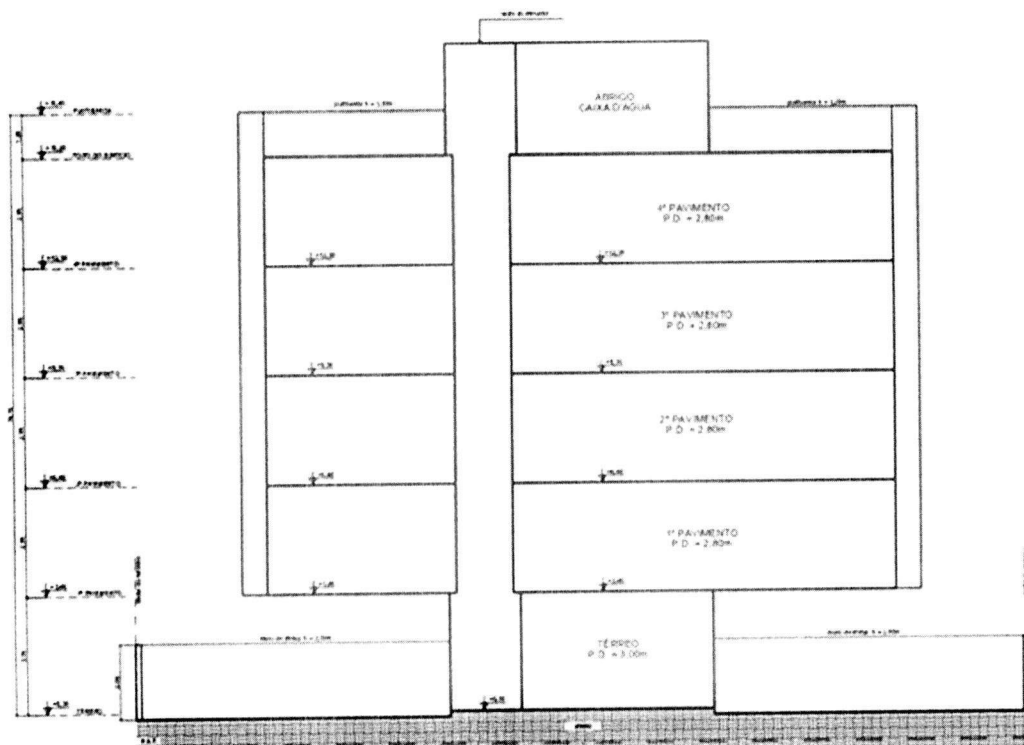
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

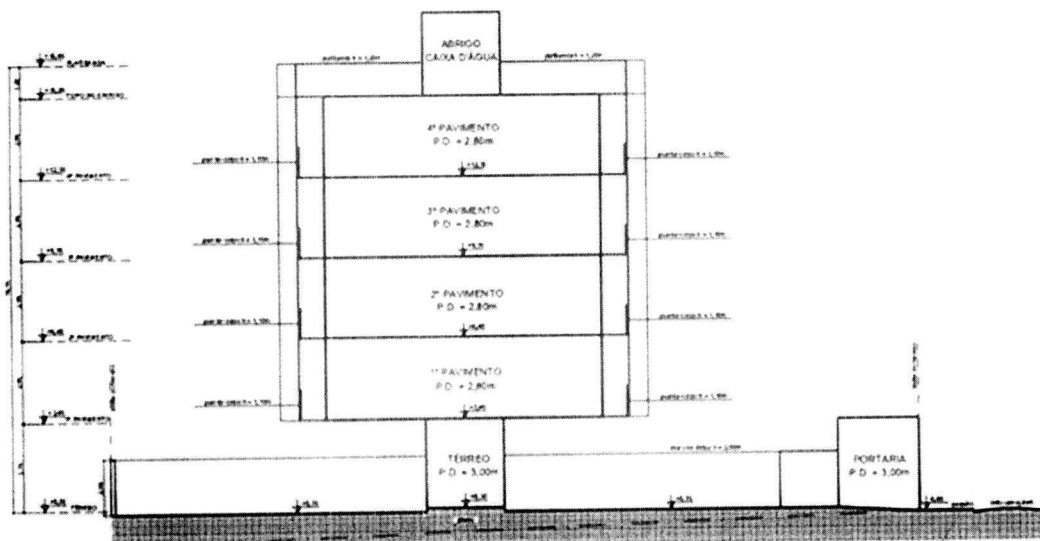
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

26

1.3 CONSTRUÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL



CORTE A-A
9 ESCALA



CORTE B-B
9 ESCALA



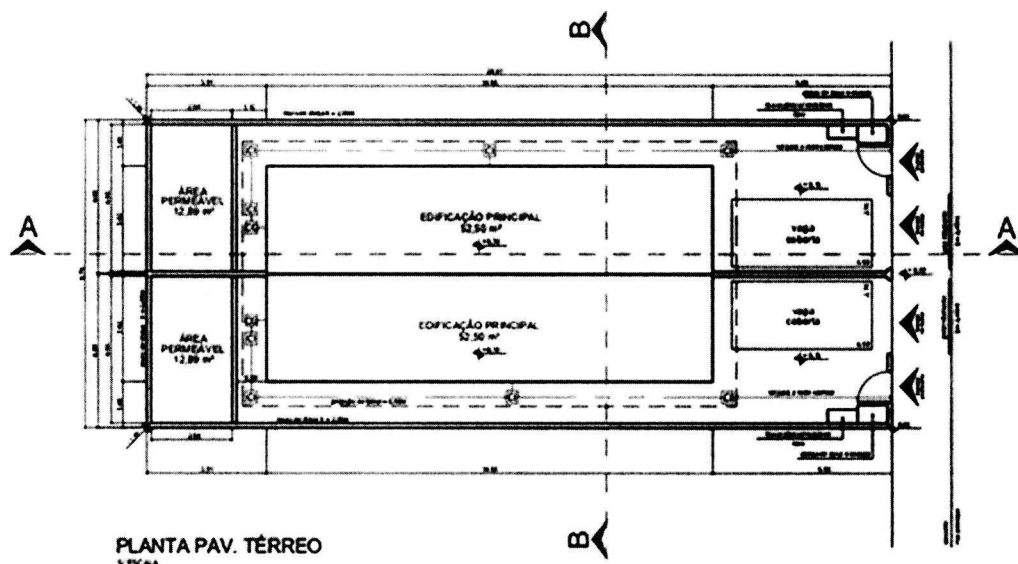
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

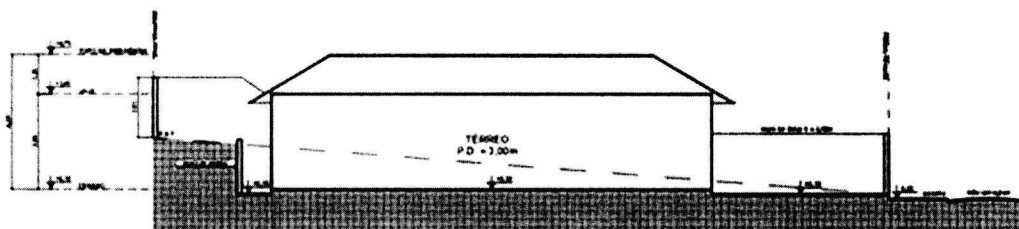
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

27

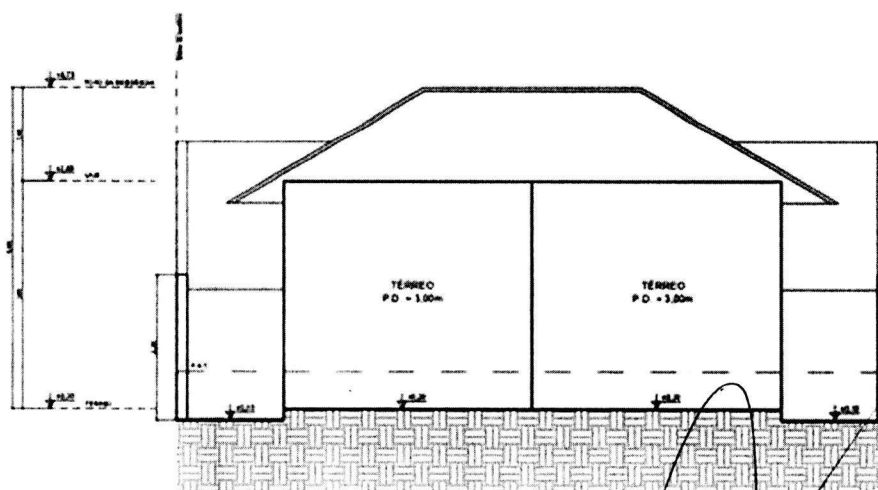
1.4 CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL GEMINADA TÉRREA



PLANTA PAV. TÉRREO



CORTE A-A



CORTE B-B



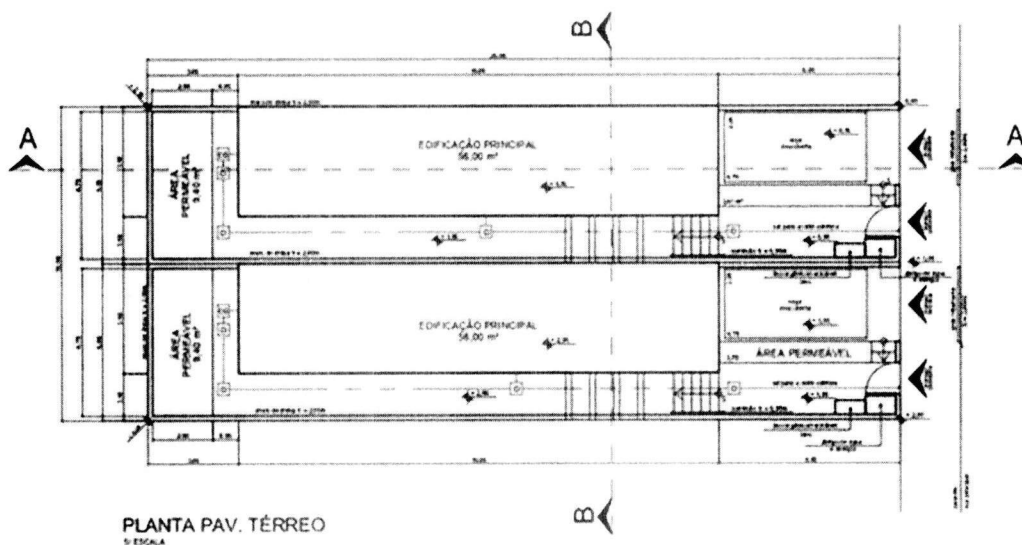
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

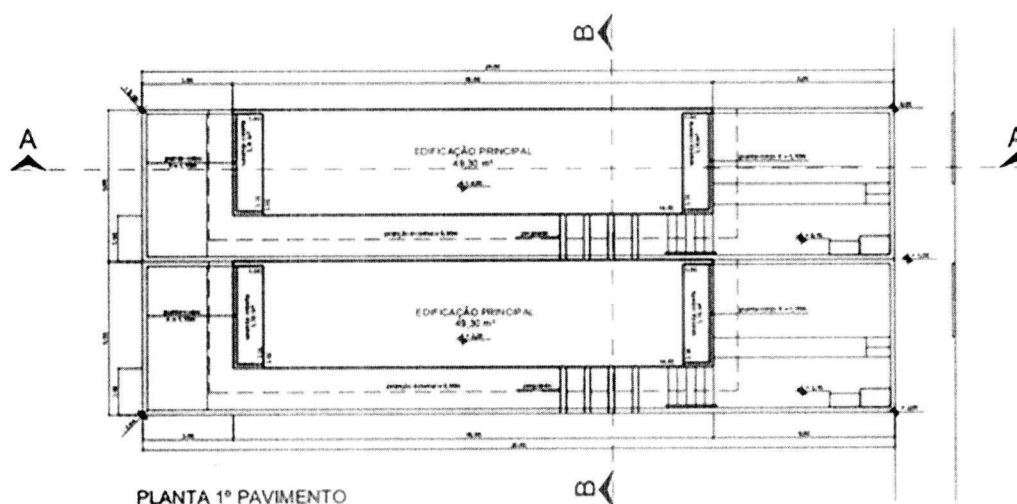
28

1.5 CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL GEMINADA ASSOBRADADA



PLANTA PAV. TÉRREO

1:50



PLANTA 1º PAVIMENTO

1:50



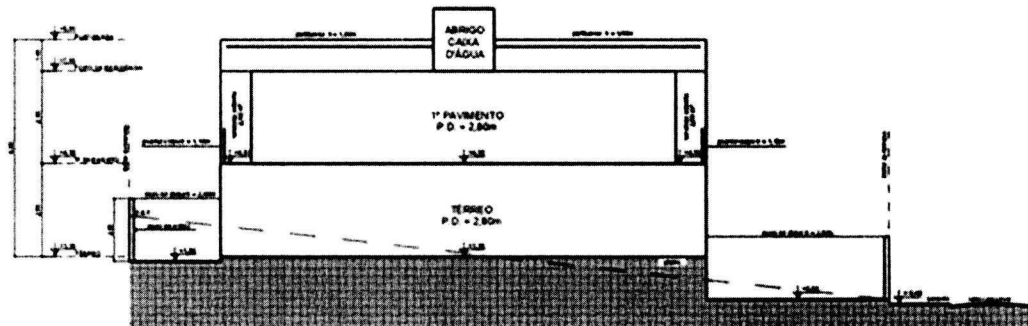
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

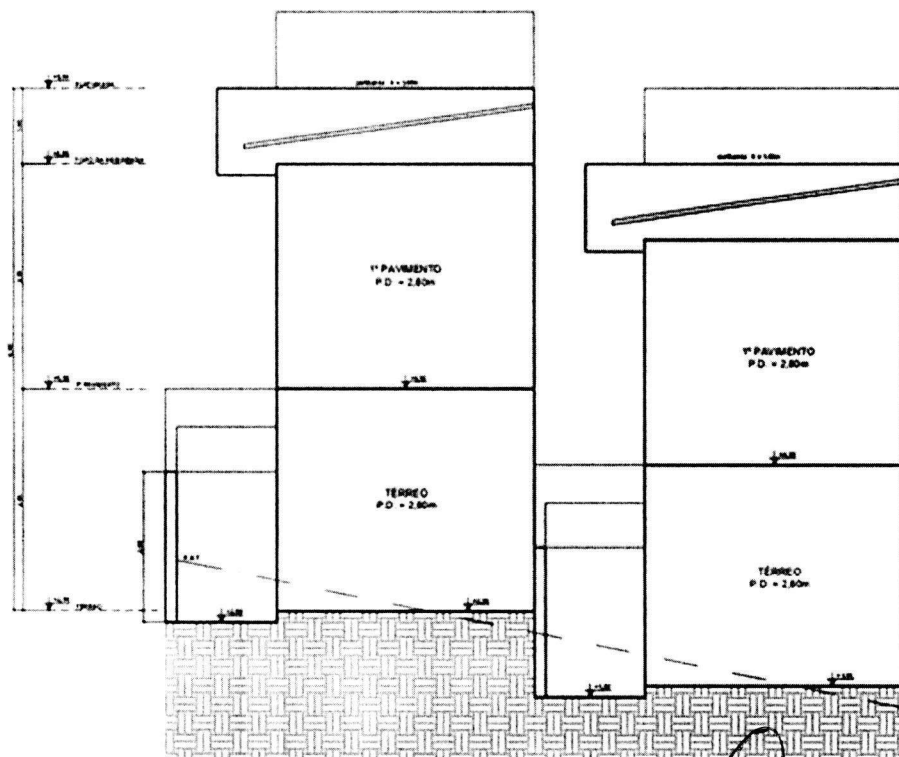
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

29

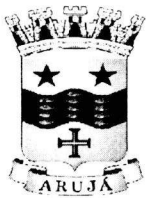
1.5 CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL GEMINADA ASSOBRADADA



CORTE A-A
5 ESCALA



CORTE B-B
5 ESCALA



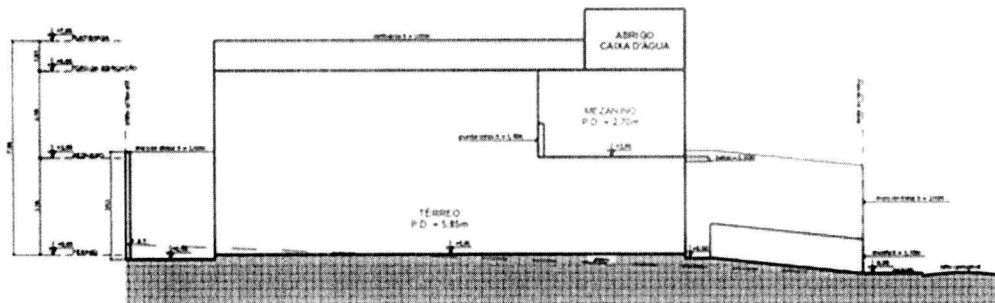
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

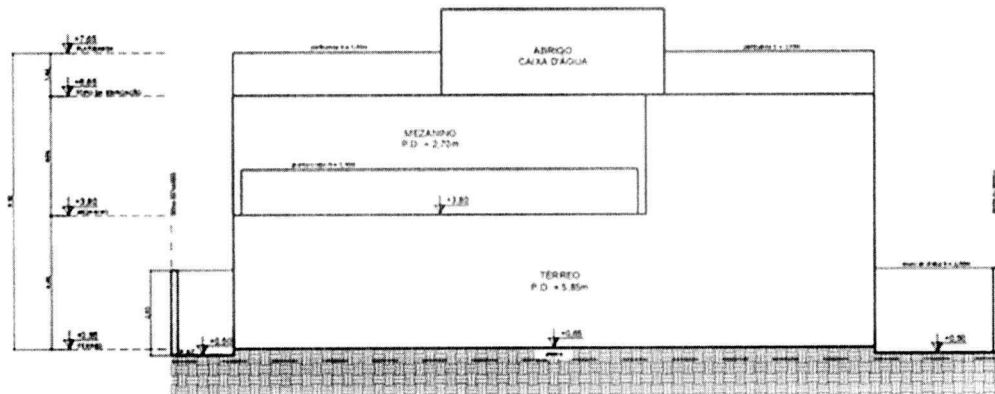
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

30

1.6 RESIDÊNCIA TÉRREA: AMPLIAÇÃO



CORTE A-A
S. ESCALA



CORTE B-B
S. ESCALA



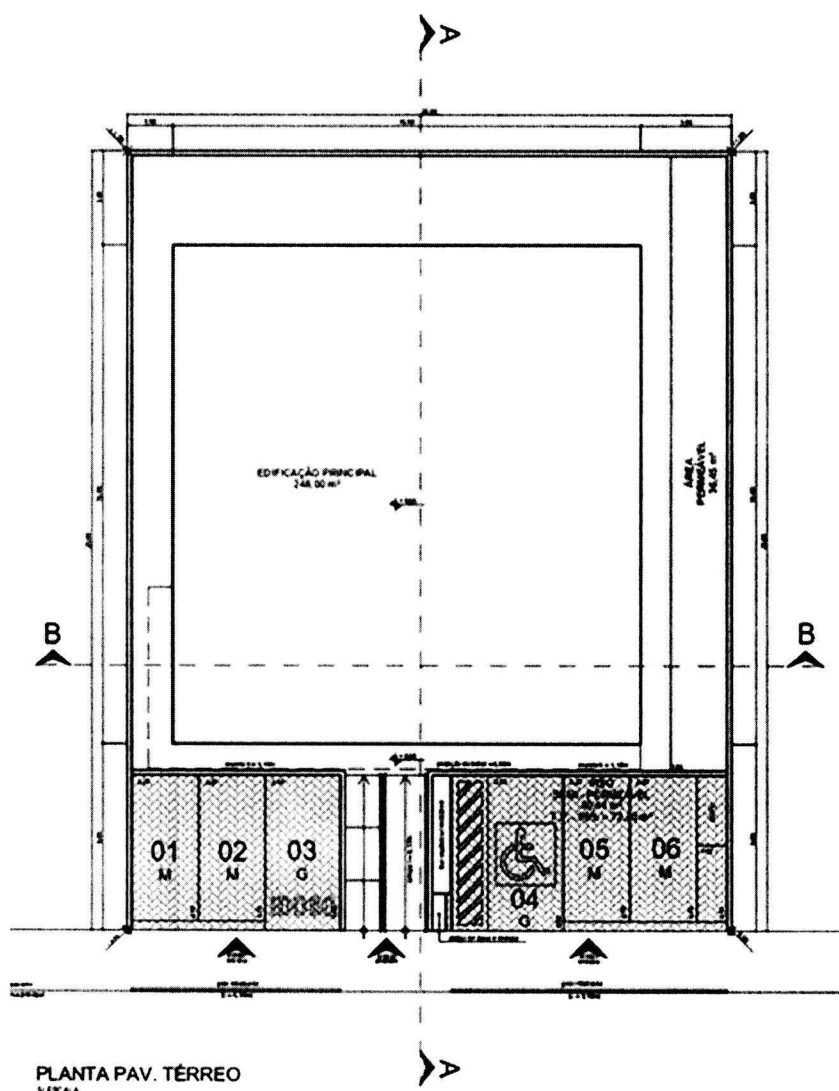
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

31

1.6 RESIDÊNCIA TÉRREA: AMPLIAÇÃO





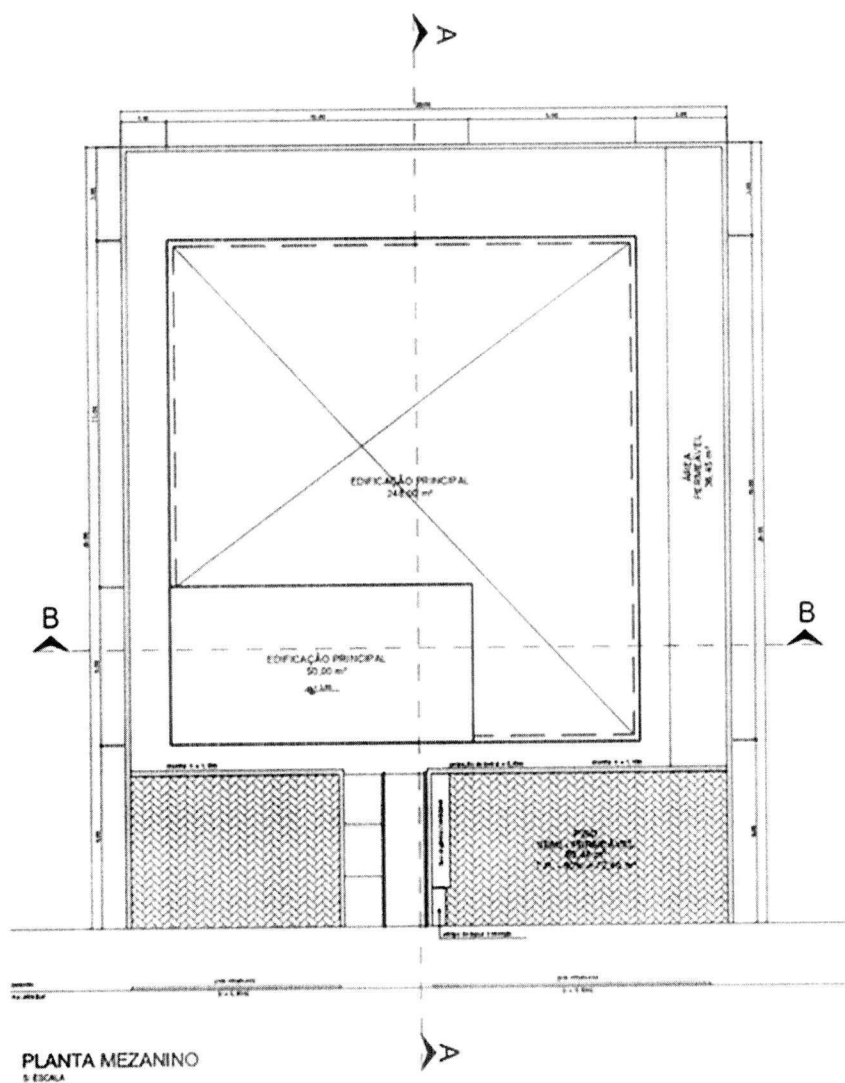
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

32

1.6 RESIDÊNCIA TÉRREA: AMPLIAÇÃO





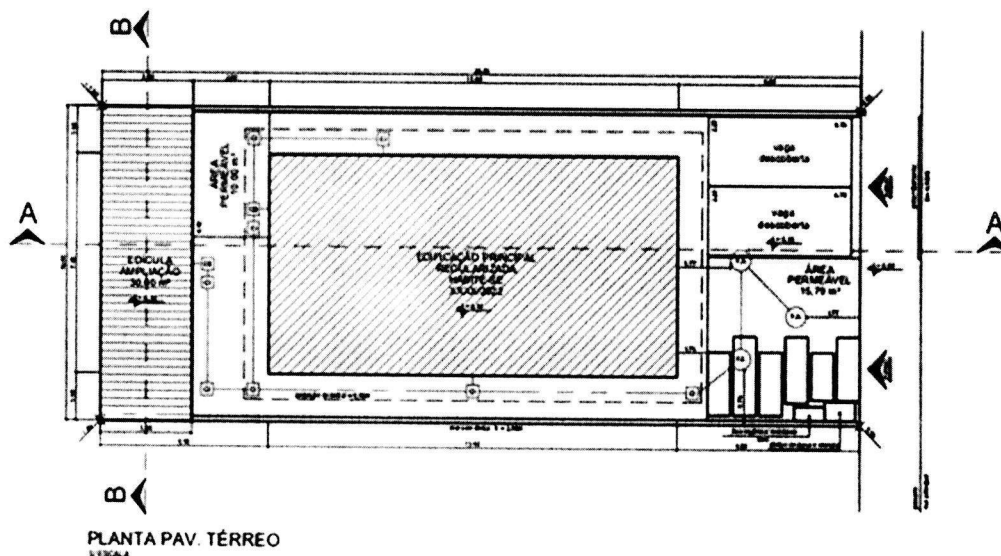
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

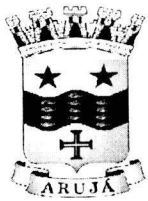
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

33

1.7 RESIDÊNCIA TÉRREA: REFORMA COM AMPLIAÇÃO





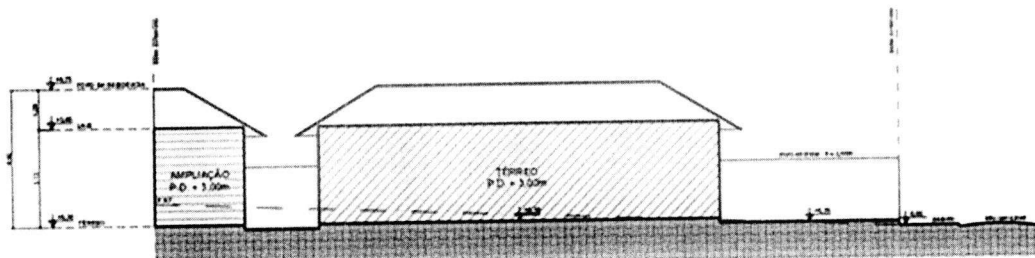
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

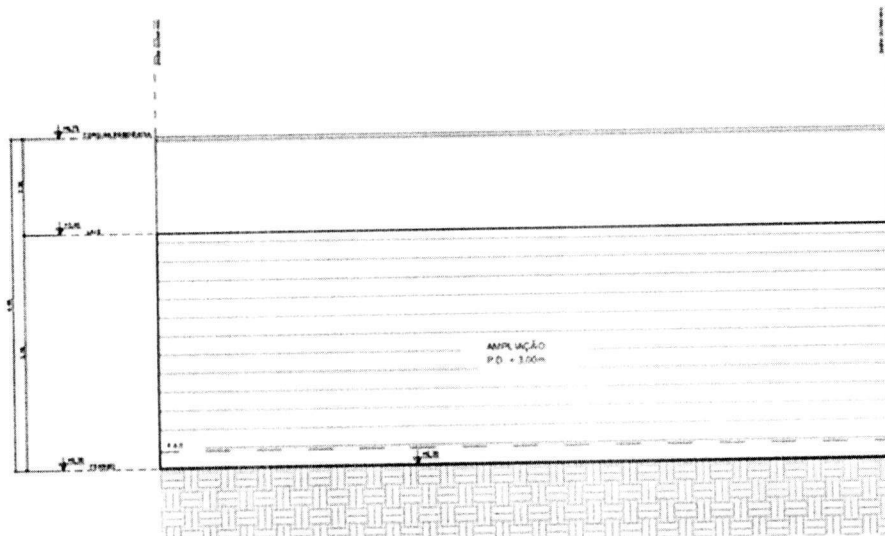
34

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

1.7 RESIDÊNCIA TÉRREA: REFORMA COM AMPLIAÇÃO

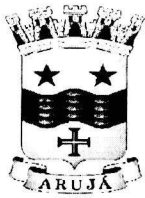


CORTE A-A
3 ESCALA



CORTE B-B
3 ESCALA





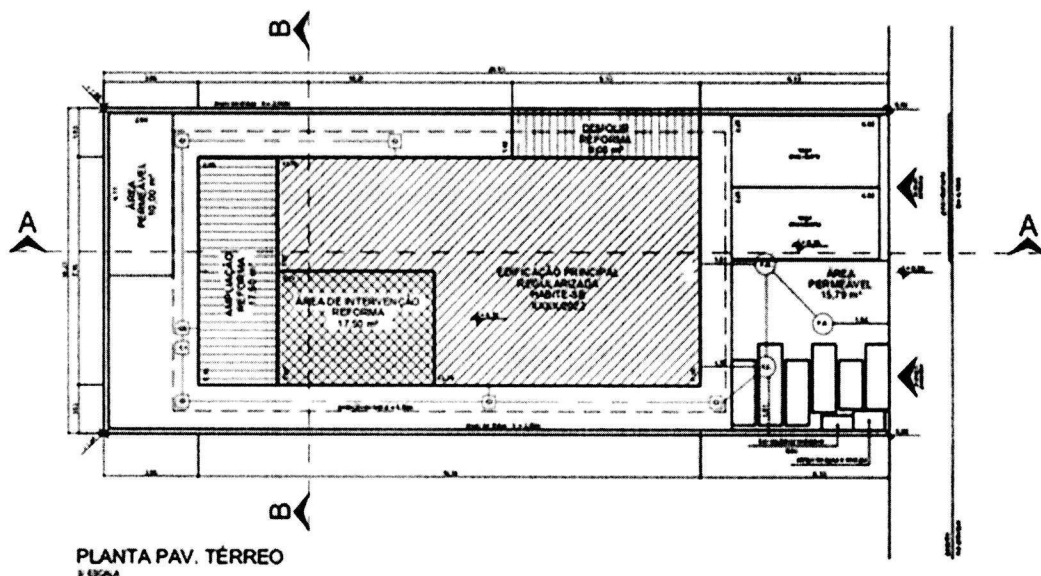
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

35

1.8 RESIDÊNCIA TÉRREA: REFORMA SEM AMPLIAÇÃO



PLANTA PAV. TÉRREO
1:500





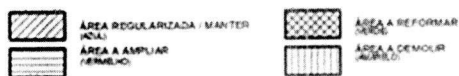
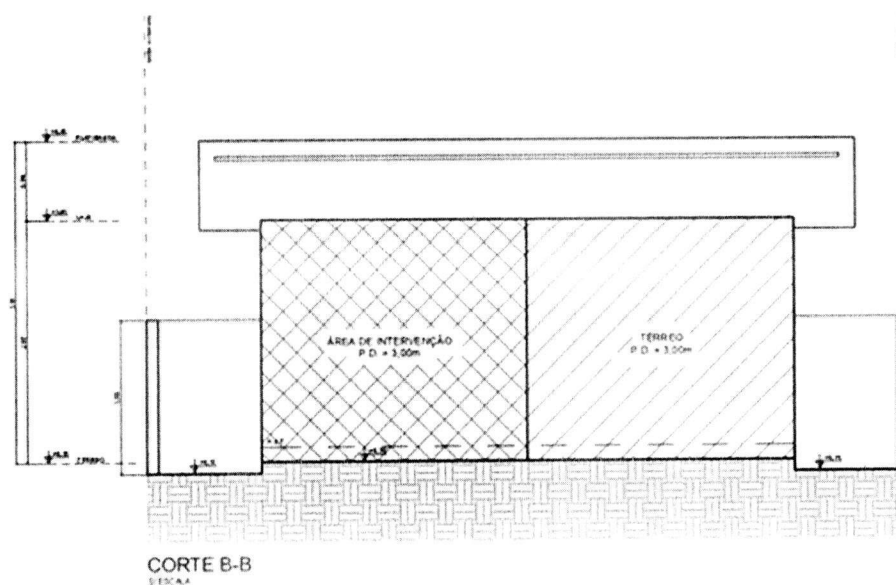
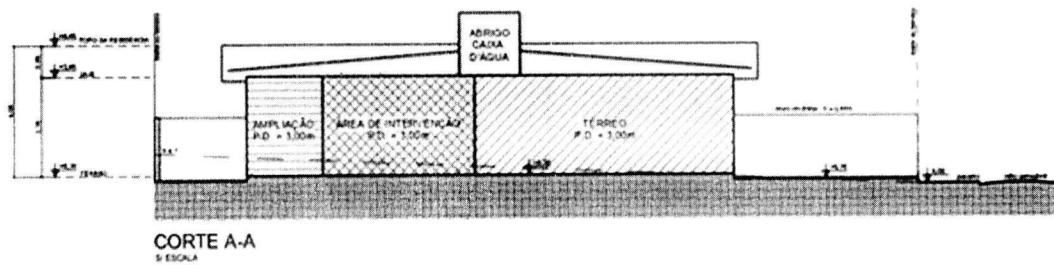
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

36

1.8 RESIDÊNCIA TÉRREA: REFORMA SEM AMPLIAÇÃO





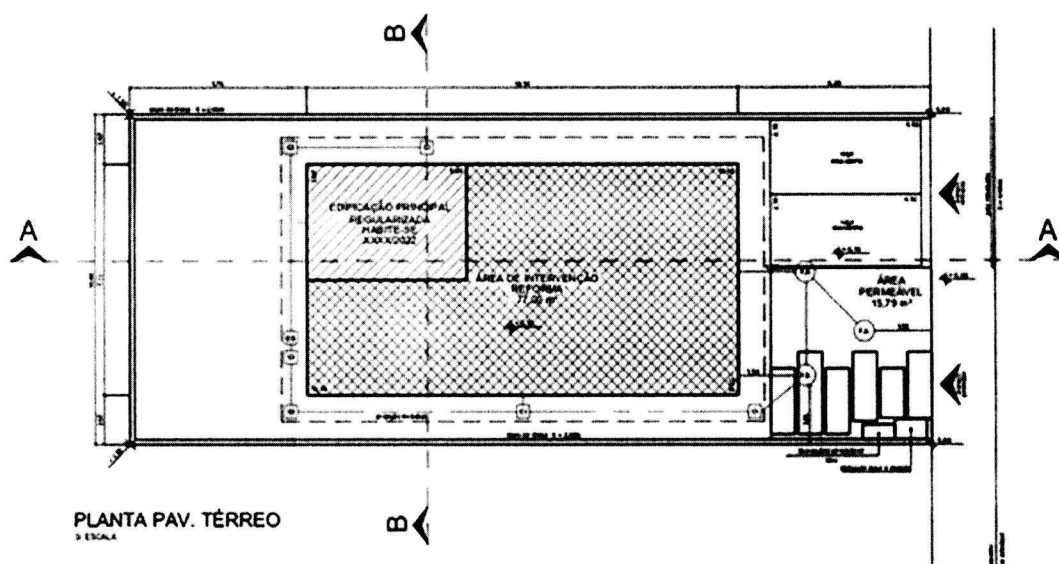
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

37

1.9 NÃO RESIDENCIAL TÉRREA: CONSTRUÇÃO





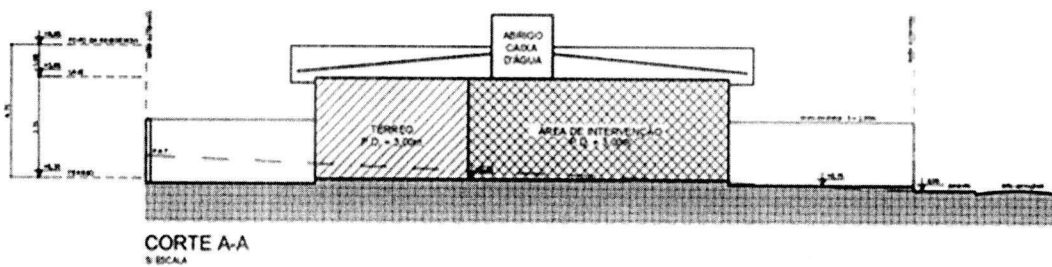
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

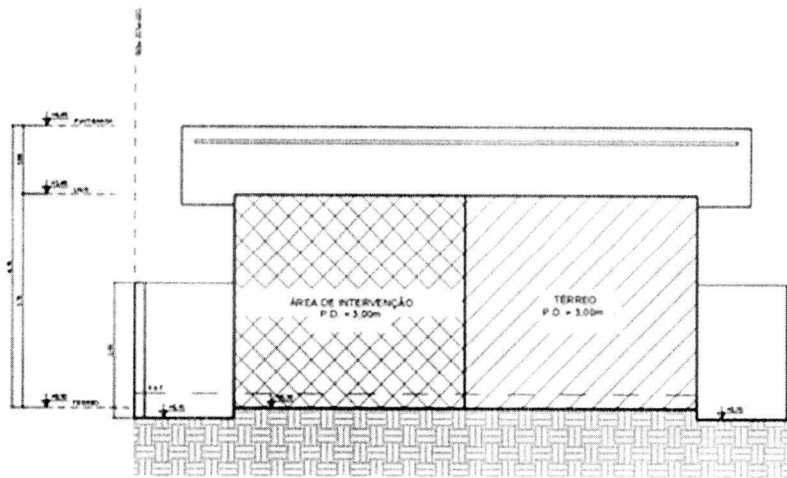
DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

38

1.9 NÃO RESIDENCIAL TÉRREA: CONSTRUÇÃO



CORTE A-A
5 ESCALA



CORTE B-B
5 ESCALA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

40

ANEXO V – DECLARAÇÕES

1. AUTOR DO PROJETO

Declaro que o projeto apresentado foi elaborado com a total observância da Legislação Edilícia Municipal vigente, abrangendo as normas de acessibilidade em casos previstos em lei e as demais legislações Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileira.

Tenho ciência que a aprovação por parte da prefeitura se resume na observância somente da legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e os parâmetros relevantes estabelecidos em legislação vigente.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade na elaboração do projeto, para fins de direitos e deveres, inclusive na esfera penal, assim como demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Arujá, ____ de _____ de 20__

Autor do Projeto:

Nome:

CAU/CREA/CFT nº: XXXXXXXXXXXX

RRT/ART/TRT nº: XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

41

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Declaro que a obra está executada de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura e caso haja alguma alteração será comunicado ao autor do projeto e oficialmente à Prefeitura, em caráter de urgência, sob pena de embargo e demais sanções legais.

Tenho ciência que a execução da obra deve atender a toda legislação municipal, estadual, federal e normas técnicas brasileiras e assumo toda responsabilidade quanto à segurança, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes onde poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, sujeito a todas as sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Arujá, __ de _____ de 20__

Responsável Técnico pela Execução da Obra:

Nome:

CAU/CREA/CFT nº: XXXXXXXXXXXX

RRT/ART/TRT nº: XXXXXXXXXXXX

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

42

3. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO PAGAMENTO DO I.S.S. -

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Eu, _____, na qualidade de interessado na aprovação objeto do processo municipal, declaro assumir solidariamente a empresa, ou profissional, que irá executar atividades decorrentes da aprovação do projeto, sobre qualquer espécie ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), a responsabilidade do recolhimento de tais tributos, confessando-se desde logo devedores de qualquer importância ou lançamento atribuídos a tais responsáveis que não os recolham aos cofres públicos municipais, autorizando, ainda, que a Prefeitura, na falta de tal recolhimento, emita aviso de cobrança diretamente em nome abaixo mencionado, inclusive facultada a cobrança como DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

Arujá, ____ de _____ de 20 ____

Nome: (do Proprietário, Compromissário ou Responsável por procuração)

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

43

4. DECLARAÇÃO SOBRE INTERFERÊNCIA EM A.P.P.

Obra: _____

Local: _____

Inscrição Cadastral: _____

Declaro sob as penas da lei que assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas no projeto, em referência, em especial que a execução da obra objeto da licença ora requerida não implicará na supressão de vegetação em A.P.P. (Área de Preservação Permanente), bem como não irá atingir ou alterar nenhum curso d'água ou nascente, nos termos da legislação ambiental competente.

Arujá, ____ de _____ de 20__

Responsável Técnico:

CREA/CAU/CFT nº: (número do registro profissional)

Nome: (do Proprietário/Compromissário ou Responsável por procuração)

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

44

ANEXO VI - T.R. e C.C.O.

Termo de Responsabilidade e Atestado de Conclusão da Obra de Edificação (CCO)

1. Identificação da Obra

Proprietário/Compromissário ou Responsável por procuração:

Obra:

Local:

Inscrição Cadastral:

Nº da Certidão de Aprovação de Projeto:

Nº do Alvará de Aprovação de Execução de Obra:

A edificação está concluída: () Totalmente () Parcialmente

2. Declarações

Declaro na condição de responsável técnico pela execução da obra, conforme o alvará acima mencionado, que a obra objeto deste laudo:

I - Seguiu o projeto aprovado pela certidão acima mencionada;

II - Foi executada de acordo com as especificações técnicas do projeto, obedecendo rigorosamente todas as disposições legais municipais, estaduais e federais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras;

III - Apresenta condições de ocupação, atendendo os padrões de segurança de uso, de conforto, de salubridade, de acessibilidade, habitabilidade e estando apta à obtenção do Certificado de Conclusão da Obra de Edificação (CCO).

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste laudo técnico. Isto posto, solicitamos o competente Certificado de Conclusão da Obra de Edificação (CCO).

Arujá, ____ de _____ de 20__.

Nome: (do Proprietário/Compromissário ou Responsável por procuração)
CPF: _____

Nome: (do Responsável Técnico pela Execução da Obra)
CAU/CREA/CFT: (número do registro profissional) _____

Publicado no Jornal:
D.O.E.
Edição: 814 Pág. 3-46
Data 28/11/22